DESPACHO

1. Relatório

Trata-se de impugnação ao Edital do Pregão Presencial nº 02/2026, vinculada ao Processo Licitatório nº 12/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na emissão, fornecimento, administração e gerenciamento de cartão eletrônico com tarja magnética ou com chip de segurança, para efetuar o pagamento do vale alimentação aos servidores públicos do Município de Cunhataí, do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cunhataí/SC e da Câmara Municipal de Vereadores deste Município. O referido Edital foi publicado em 23/01/2026.

No dia 30/01/2026 foi recebido através do e-mail (licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br), o pedido de impugnação, que então foi protocolado neste mesmo dia.

Desta forma, passou-se o referido documento para análise da Pregoeira.

2. Fundamentação e Conclusão:

Considerando o disposto no item 19 do Edital e aplicando-se, no que couber, a forma de contagem de prazos prevista no Código de Processo Civil, recebo formalmente a impugnação em 30/01/2026, data em que se inicia a contagem do prazo para manifestação administrativa.

Por ora, **não haverá suspensão do certame**, até que seja proferido o entendimento formal pelo Procurador Jurídico, garantindo-se, assim, a regular tramitação do processo e o cumprimento das exigências legais.

Encaminha-se o expediente ao Douto Procurador Municipal para emissão de parecer jurídico sobre a matéria.

Cunhataí/SC, 30 de janeiro de 2026.

Veridiane Persch – Pregoeira[1]

Matrícula 34000351

[1]Cunhataí, Decreto nº 100, de 25 de setembro de 2025, Designa agentes públicos para atuarem diretamente no desempenho das funções essenciais à execução de licitações e contratos administrativos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Município de Cunhataí/SC.